

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 07/02/2017</b> <b>Propostas recebidas até 22/02/2017 às 08h</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 22/02/2017 às 08h</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 22/02/2017 às 09h30m</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de materiais permanentes. Licitação destinada exclusivamente à participação de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar 147/2014, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2016.070.435</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Executiva de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, e através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.          Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1219/1221/1223/1224 e-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a>.</p>	

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

**O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, por meio da **Pregoeira**, designada pelo Decreto Municipal “N” nº 18 de 19/01/2017, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, examinar as propostas e proceder à abertura da sessão de lances do **Pregão Eletrônico nº 016/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo nº 2016.070.435**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02**, **Lei Complementar 123/2006**, **Lei Complementar 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 – Aquisição de materiais permanentes. Licitação destinada exclusivamente à participação de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar 147/2014**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

**2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

**2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

<p><b>Início de acolhimento de propostas dia 07/02/2017</b> <b>Propostas recebidas até 22/02/2017 às 08h</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 22/02/2017 às 08h</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 22/02/2017 às 09h30m</b> <b>Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoira</b></p>
---

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - A presente licitação destina-se exclusivamente à participação das empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006**, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.1.1 - Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, o item exclusivo ficará aberto à ampla competitividade e com isso serão consideradas habilitadas as demais propostas. Havendo 3 (três) propostas de ME, EPP, ME e MEII, as propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.**

**3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**

**3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.6.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

**3.6.2** - Empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006, salvo disposto no item 3.1.1.

**3.6.3** – Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.6.4** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.6.5** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** - O licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4 - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1 - **Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, o item exclusivo ficará aberto à ampla competitividade e com isso serão consideradas habilitadas as demais proposta. Havendo 3 (três) propostas de ME, EPP, ME e MEII, as propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.**
- 6.1.2 - Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.1.3.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com a soma do No campo constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o valor **TOTAL DO ITEM**.
- 6.1.3.2 - As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.
- 6.2 - **O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**6.3.1 - A "Proposta de Preços", deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:**

**6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**

**6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos materiais, marca e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.**

**6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme ANEXO V, deste Edital;**

**6.3.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**6.3.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**

**6.3.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.**

**6.3.1.6 - Não será aceito material divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.**

**6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.**

**6.5 - Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.**

**6.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.**

**6.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.**

**6.6 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.**

**6.7 - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem**

como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

- 6.8** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.9** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.10** - É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos "CHAT MENSAGEM" do item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situações até a ADJUDICAÇÃO do certame.

#### **7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
- 7.2.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.
- 7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 7.7** - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

#### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1**- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2**- O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3** – **Caso a disputa aconteça em ampla competitividade, conforme o disposto no item 3.1.1**, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**8.3.1** - Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.3.2** - Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.5** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.6** - A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.7** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**8.8** - Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.8.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**8.8.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**8.8.2.1** - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**8.8.2.2** - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**8.8.2.3** - Verificação de notas fiscais dos materiais adquiridos pelo proponente

**8.8.2.4** - Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, **no endereço descrito no item 18.17 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**  
**Endereço:** Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia.  
CEP: 74968 - 150.  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017.**  
**ENVELOPE CONTENDO:** “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º.....**

**9.1.2** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**9.1.2.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**9.2**- O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

**9.2.1** – **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**9.2.2**- **Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**9.2.3** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;

**9.2.4**- **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** - **Registro comercial**, para empresa individual;



**9.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**9.3.3 - Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.4 - Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**9.4.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, através de Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));

**9.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.7 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1 - Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para os materiais pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**9.7 – Declaração** formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO VII deste edital;

**9.8 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.8.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**

**9.9 - Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

**9.10 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.11 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame será desclassificada e ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

**9.12-** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**9.13 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**9.13.1 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**9.13.2 -** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**9.13.3 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.17** deste Edital;

**10.1.1 -** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

**10.2 -** Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **11- DOS RECURSOS**

**11.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

- 11.1.1-** Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro)** horas para que a licitante faça sua manifestação.
- 11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira e protocolado na sede da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.17.**
- 11.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem **11.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 11.3** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** – Recebido(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de até 03 (três) dias.
- 11.4.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação.**

## **12- DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

- 12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3** - Todo material entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de validade.
- 12.4** - Quando do início do fornecimento do material, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM.**
- 12.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos materiais e equipamentos.

- 12.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.7** - Os materiais deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8** - Os materiais serão recusados pelo **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, nos seguintes casos:
- a) - Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
  - b) - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
  - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos materiais não aprovado e não recebido definitivamente.
- 12.11** - Os materiais fornecidos deverão conter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.12** - No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 12.13** - Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, o **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - **Provisoriamente**, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
  - II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 12.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

### **13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**13.2.1** – Advertência;

**13.2.2** - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**13.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**13.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**13.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**13.3.6** - Não manter a proposta;

**13.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada;

**13.3.9** – Ofertar material em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital – Anexo I.

**13.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1** - As faturas, devidamente atestadas pelo **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à entrega dos materiais e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**14.1.1** - Data de emissão;

**14.1.2** - Estar endereçada ao Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar/FEMBOM, 7º BBM, CNPJ nº 22.100.219/0001-03, situado na Av. Veiga Vale eq. c/ Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, St Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, CEP.: 74954-410;

**14.1.3** - Quantidade fornecida;

**14.1.4** - Especificação dos materiais fornecidos;

**14.1.5** - Preços unitários e totais da fatura;

**14.2**- O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora: Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, o **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pelo **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**14.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais

**14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.6** - O **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com O **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**;

**14.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

- 14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 14.9** - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9** – Em caso de reajuste o índice a ser usado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias nº:**  
**2016.14.1401.06.1401.122.2305.449052.AO;** **2016.14.1401.06.122.2305.449052.AO;**  
**2016.14.1401.06.1401.122.2305.449052.AO.**

#### **16 – DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 16.2** - O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.
- 16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 16.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato

Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**16.8** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**17.2** – Havendo indícios de utilização de softwares “robôs”, através de exíguo lapso temporal e valores pífios entre um lance e outro, o pregoeiro fará constar em ata a desclassificação do licitante e será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração de irregularidade por parte da empresa, resguardada a ampla defesa.

#### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**18.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os materiais deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**18.2** - Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.3** - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**18.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Minuta Contratual**

**Anexo III - Termo de Credenciamento**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação**



**Anexo V - Carta Proposta da Licitante**

**Anexo VI - Declaração Micro e Pequena Empresa**

**Anexo VII - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF**

- 18.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.8** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.9** - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Av. Independência, Qd 23; Lt 04, Jd Ipiranga,  
Aparecida de Goiânia.  
Fone: (62) 3545-1221/1219/1223/1224  
E-mail: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)  
Horário: 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.**

- 18.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será respondida por e-mail e/ou divulgada no site do Banco do Brasil.

- 18.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 18.21** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis.

#### **19- DO FORO**

- 19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Jô Ana Fulanetti**  
Pregoeira

**20- ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>

<b>ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA</b>
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia. CEP: 74968- 150. Fone: (62) 3545-1219/1221/1223/1224 E-MAIL: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a>

<b>OBJETO:</b>
<b>Aquisição de materiais permanentes. Licitação destinada exclusivamente à participação de EPP, ME e MEI, nos termos do Art. 48, Inc. I da Lei Complementar 147/2014, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>

<b>FORNECIMENTO:</b>
<b>OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>

<b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:</b>
<b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> .

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**1. OBJETO**

**1.1. Aquisição de materiais permanentes. Licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP E MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar 147/2014 e conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	02	Unidade	<b>TELEVISOR DE LED 60"</b> . Smart TV LED Tamanho da Tela: mínimo de 60" (medido na diagonal interna da tela) Resolução: Ultra HD 4K Consumo: mínimo de 168 kw/h Freqüência: nativa mínima de 120 Hz Idioma do Menu: Português Wi-Fi: Integrado Conexões: HDMI (mínimo de 03 entradas) e USB (mínimo de 03 entradas) Garantia do Fabricante: mínimo de 1(um) ano <b>Apresentação do Catalogo do Fabricante</b>
2	01	Unidade	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> . Resolução de fotos até 12 MP Resolução de vídeo FULL HD ou superior Recurso de foto mais vídeo, foto noturna mais lapso noturno Áudio mono, 48 Khz compressa de AAC ou superior Suporte de microfone estéreo WI-FI mais bluetooth Aprova d água até 10m Câmera com display touchscreen integrado Backdoors Skeleton + Touch Bateria Recarregável Suporte curvo com adesivo Suporte plano com adesivo Fivelas para Liberação Rápida Braço giratório de 3 eixos (Hardware de montagem) Cabo USB Micro SD - Sandisk Extreme Pro Sdxc 64gb ou superior. Garantia mínima de 1(um)ano.
3	01	Unidade	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> . Câmera Fotográfica semiprofissional Sensor CMOS de 16 MP e sistema HS (alta sensib.) Lente 24 mm zoom óptico de 42x ou superior Monitor LCD de 3 polegadas ou superior Estabilizador "dinâmico" Foco manual e total controle da exposição Capacidade para tirar fotos de modo contínuo Flash com acima de 5 metros Função de remover olhos vermelhos Filmagem em Full HD com som estéreo e zoom óptico. Garantia mínima de 1(um)ano.
4	01	Unidade	<b>REFRIGERADOR FROST FREE DUAS PORTAS (GELADEIRA)</b> . Na cor branca Tipo: Refrigerador - frost free - 02 (duas) portas duplex; Capacidade Total bruta: mínimo 420 litros 3 (três) prateleiras e 1 (uma) gaveta; Pés niveladores Controle de temperatura interna Classificação energética A Voltagem: 220 V. Com garantia mínima de 1 (um) ano.
5	01	Unidade	<b>FRIGOBAR</b> . Na cor branca Com capacidade mínima para 120 litros Com congelador Prateleira interna removível, com altura ajustável Categoria energética "A" Voltagem: 220V. Com garantia mínima de 1 (um) ano.
6	01	Unidade	<b>FOGO DE COZINHA 4 (QUATRO) BOCAS</b> . Na cor branca piso 4 (quatro) bocas Acendimento automático total Tampa: Vidro temperado Botões removíveis facilitam a limpeza e podem ser limpos separadamente Capacidade mínima do forno 50 litros (autolimpante) Forno com iluminação central Puxador de aço com isolamento térmico Pés reguláveis Válvula corta-gás, Selo PROCEL "A Com garantia mínima de 1 (um) ano
7	01	Unidade	<b>FORNO MICROONDAS</b> . Na cor branca Capacidade total mínima de 30 litros; Display digital; Pannel de controle eletrônico; Prato giratório; Descongelamento de pratos prontos; gratinar e dourar; Níveis de potência: 03; Timer; Relógio; Trava de segurança; Puxador; Alimentação: 220V; Potência: 820 W; Deve incluir: manual em português; Garantia mínima de 1 (um) ano.
8	03	Unidade	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU</b> . Aparelho condicionador de ar SPLIT de 0,75 TR, tipo parede (HI-WALL), tecnologia INVERTER, com capacidade de refrigeração de 9.000 Btu/h (±0,3%), tipo slim; ciclo frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica bifásica de 220V, 60 Hz, silencioso; fluido refrigerante R410A, proteção 01 anticorrosão, com as seguintes características: 1) capacidade de 9.000 BTUs; 2) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de freqüência); 3) unidade evaporador com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias; função "air sweep"; fluxo de ar controlado por controle remoto; 4) controle remoto sem fio; 5) selo PROCEL e faixa de classificação "A" de eficiência energética; 6) garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para o equipamento. <b>INSTALAÇÃO INCLUSA</b>
9	02	Unidade	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU</b> . Aparelho condicionador de ar SPLIT de 0,75 TR, tipo parede (HI-WALL), tecnologia INVERTER, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h (±0,3%), tipo slim; ciclo frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica bifásica de 220V, 60 Hz, silencioso; fluido refrigerante R410A, proteção 01 anticorrosão, com as seguintes características: 1) capacidade de 12.000 BTUs; 2) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de freqüência); 3) unidade evaporador com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias; função "air sweep"; fluxo de ar controlado por controle remoto; 4) controle remoto sem fio; 5) selo PROCEL e faixa de classificação "A" de eficiência energética; 6) garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para o equipamento. <b>INSTALAÇÃO INCLUSA</b> .
10	05	Unidade	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU</b> . Aparelho condicionador de ar SPLIT de 0,75 TR, tipo parede (HI-WALL), tecnologia INVERTER, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h (±0,3%), tipo slim; ciclo frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica bifásica de 220V, 60 Hz, silencioso; fluido refrigerante R410A, proteção 01 anticorrosão, com as seguintes características: 1) capacidade de 18.000 BTUs; 2) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de

			freqüência); 3) unidade evaporador com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias; função "air sweep"; fluxo de ar controlado por controle remoto; 4) controle remoto sem fio; 5) selo PROCEL e faixa de classificação "A" de eficiência energética; 6) garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para o equipamento. <b>INSTALAÇÃO INCLUSA.</b>
11	02	Unidade	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 22.000 BTU.</b> Aparelho condicionador de ar SPLIT de 0,75 TR, tipo parede (HI-WALL), tecnologia INVERTER, com capacidade de refrigeração de 22.000 Btu/h (±0,3%), tipo slim; ciclo frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica bifásica de 220V, 60 Hz, silencioso; fluido refrigerante R410A, proteção 01 anticorrosão, com as seguintes características: 1) capacidade de 22000 BTUs; 2) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de freqüência); 3) unidade evaporador com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias; função "air sweep"; fluxo de ar controlado por controle remoto; 4) controle remoto sem fio; 5) selo PROCEL e faixa de classificação "A" de eficiência energética; 6) garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para o equipamento. <b>INSTALAÇÃO INCLUSA.</b>
12	02	Unidade	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO INOX.</b> Gabinete em aço inox 430 brilhante; Tanque em polipropileno atóxico; Quatro torneiras frontais podendo ser uma lateral; Aparador em aço inox 430 brilhante com cabeceiras plásticas; Serpentina Interna em aço inox 304 grau alimentício; Torneiras Metal cromado; Pés aproximado em 13 cm de altura em plástico reforçado; Isolamento EPS (isopor); Conexões material atóxico Gás Refrigerante ecológico livre de CFC (R134); Compressor hermético 1/6; Temperatura controlada através de termostato com 07 níveis de regulagem; Capacidade 100 litros/h; Cabo Tripolar com aterramento (padrão ABNT); Voltagem 127 ou 220 v; Certificação do INMETRO; Medidas aproximadas (LxPxA) 610x460x1400mm; Peso aproximado (Kg) 45 Garantia mínima de 1 (um) ano de acordo com o manual;
13	01	Unidade	<b>SOPRADOR COSTAL.</b> Utiliza a tecnologia 4-MIX, que garante baixo consumo de combustível e baixa emissão de gases poluentes. É ergonômico, leve e equipado com um exclusivo e eficiente sistema antivibratório e ainda com cintos acolchoados nos ombros. <b>Dados técnicos:</b> Cilindradas 64,8cm³; Peso: 9,8kg a 10kg; Volume de ar: 1720 m³/h; Capacidade do tanque: 1,4 L; Velocidade máxima: 90m/s; Rotação lenta: 2.500 Rpm; Rotação máxima 7.200 Rpm; Com tubo de sopro. Garantia mínima de 1 (um) ano de acordo com o manual;
14	01	Unidade	<b>ROÇADEIRA.</b> Roçadeira à Gasolina indicada para os serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho. <b>Dados Técnicos:</b> Capacidade do tanque de combustível aproximada de 580 ml; Cilindrada aproximada de 35,2 cm³ ; Faca de 3 pontas; Peso aproximado de 7,7 kg; Potência aproximada de 1,7 kW (2,3 DIN-PS); Rotação da marcha lenta aproximada de 2.800 rpm. Garantia mínima de 1 (um) ano de acordo com o manual;

**1.2.** Apresentar Atestado de Visita Técnica para os itens 08, 09, 10 e 11, ANEXO I, realizada nas instalações onde os serviços serão executados no 7º Batalhão de Bombeiro Militar/ 7º BBM e no 5º Comando Regional Bombeiro Militar/ 5º CRBM, Aparecida de Goiânia, expedido pelo Comando do 7º BBM, sendo que a Visita Técnica poderá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, de forma a garantir que o licitante tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contratados.

**1.3.** A visita deverá ser agendada até dois 02 (dois) dias úteis antecedente a data de abertura da licitação. Devendo ser agendada, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelo telefone (62) 3201-2208 ou 3201-2201-Subtenentes Jardel ou Silva Santos.

## **2. DO PRAZO E ENTREGA.**

**2.1.** O contrato iniciará a sua vigência a partir da assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedado a sua prorrogação.

**2.2.** A contratada deverá entregar/installar os produtos em no máximo 10 (dez) dias úteis e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva.

**2.3.** Os valores deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para a entrega na sede do 7º Batalhão de Bombeiro Militar/7º BBM, situado na Av. Veiga Vale eq. c/ Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, St Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, CEP.: 74954-410, sob a supervisão do Subtenente Welington Silva Santos.

## **3. DO PAGAMENTO.**

**3.1.** O pagamento será à vista e poderá ser realizado em até 30 (trinta) a contar do dia do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

**3.2.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada ao Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar/FEMBOM, 7º BBM, CNPJ nº 22.100.219/0001-03, situado na Av. Veiga Vale esq. c/ Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, St Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, CEP.: 74954-410;
- c) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- d) Preços unitários e totais de todos os itens fornecidos;
- e) Preço total global líquido.

**3.3.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar no Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar/FEMBOM, 7º BBM, nota fiscal/fatura, especificando os objetos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

**3.4.** Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor ou aplicação de qualquer alteração legal.

**3.5.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema Social, mediante apresentação das Certidões Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS.

#### **4. DA GARANTIA**

**4.1.** Todos os materiais especificados acima terão garantia mínima de 1 (um) ano, sempre contados a partir da data de entrega assegurada pelo fornecedor.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cuja exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

**5.2.** A Contratada c manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**5.3.** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

**5.4.** A Contratada está obrigada a executar o respectivo termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, propostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

**5.5.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

**5.6.** A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe único e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

5.7. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais e serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais e serviços a serem fornecidos.
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**7. PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8. ESTIMATIVA DE PREÇO**

8.1. De acordo com os orçamentos pré-realizados a estimativa de custo desta aquisição será de R\$ 89.364,26 (oitenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**9. GESTOR DO CONTRATO.**

9.1. Ficará responsável pelo contrato o Subtenente Wellington Silva Santos portador do RG 01.324 CBMGO, CPF 776.878.841-91, Secretário do FEMBOM nomeado através do Decreto Municipal n.182 de 09 de julho de 2013 (anexo).

**21- ANEXO II  
MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO N.º ...../2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOME A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NA FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, Aparecida de Goiânia – GO, **neste ato** representada por seu secretário, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Conrada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2016.070.435**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. Aquisição de materiais permanentes, conforme se segue:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	02	Unidade	<b>TELEVISOR DE LED 60"</b> . Smart TV LED Tamanho da Tela: mínimo de 60" (medido na diagonal interna da tela) Resolução: Ultra HD 4K Consumo: mínimo de 168 kw/h Freqüência: nativa mínima de 120 Hz Idioma do Menu: Português Wi-Fi: Integrado Conexões: HDMI (mínimo de 03 entradas) e USB (mínimo de 03 entradas) Garantia do Fabricante: mínimo de 1(um) ano <b>Apresentação do Catalogo do Fabricante</b>
2	01	Unidade	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> . Resolução de fotos até 12 MP Resolução de vídeo FULL HD ou superior Recurso de foto mais vídeo, foto noturna mais lapso noturno Áudio mono, 48 Khz compressa de AAC ou superior Suporte de microfone estéreo WI-FI mais bluetooth Aprova d água até 10m Câmera com display touchscreen integrado Backdoors Skeleton + Touch Bateria Recarregável Suporte curvo com adesivo Suporte plano com adesivo Fivelas para Liberação Rápida Braço giratório de 3 eixos (Hardware de montagem) Cabo USB Micro SD - Sandisk Extreme Pro Sdxc 64gb ou superior. Garantia mínima de 1(um) ano.
3	01	Unidade	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> . Câmera Fotográfica semiprofissional Sensor CMOS de 16 MP e sistema HS (alta sensib.) Lente 24 mm zoom óptico de 42x ou superior Monitor LCD de 3 polegadas ou superior Estabilizador "dinâmico" Foco manual e total controle da exposição Capacidade para tirar fotos de modo contínuo Flash com acima de 5 metros Função de remover olhos vermelhos Filmagem em Full HD com som estéreo e zoom óptico. Garantia mínima de 1(um) ano.
4	01	Unidade	<b>REFRIGERADOR FROST FREE DUAS PORTAS (GELADEIRA)</b> . Na cor branca Tipo: Refrigerador - frost free - 02 (duas) portas duplex; Capacidade Total bruta: mínimo 420 litros 3 (três) prateleiras e 1 (uma) gaveta; Pés niveladores Controle de temperatura interna Classificação energética A Voltagem: 220 V. Com garantia mínima de 1 (um) ano.
5	01	Unidade	<b>FRIGOBAR</b> . Na cor branca Com capacidade mínima para 120 litros Com congelador Prateleira interna removível, com altura ajustável Categoria energética "A" Voltagem: 220V. Com garantia mínima de 1 (um) ano.
6	01	Unidade	<b>FOGÃO DE COZINHA 4 (QUATRO) BOCAS</b> . Na cor branca Tipo piso 4 (quatro) bocas Acendimento automático total Tampa: Vidro temperado Botões removíveis facilitam a limpeza e podem ser limpos separadamente Capacidade mínima do forno 50 litros (autolimpante) Forno com iluminação central Puxador de aço com isolamento térmico Pés



			reguláveis Válvula corta-gás, Selo PROCEL "A Com garantia mínima de 1 (um) ano
7	01	Unidade	<b>FORNO MICROONDAS.</b> Na cor branca Capacidade total mínima de 30 litros; Display digital; Pannel de controle eletrônico; Prato giratório; Descongelamento de pratos prontos; gratinar e dourar; Níveis de potência: 03; Timer; Relógio; Trava de segurança; Puxador; Alimentação: 220V; Potência: 820 W; Deve incluir: manual em português; Garantia mínima de 1 (um) ano.
8	03	Unidade	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU.</b> Aparelho condicionador de ar SPLIT de 0,75 TR, tipo parede (HI-WALL), tecnologia INVERTER, com capacidade de refrigeração de 9.000 Btu/h ( $\pm 0,3\%$ ), tipo slim; ciclo frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica bifásica de 220V, 60 Hz, silencioso; fluido refrigerante R410A, proteção 01 anticorrosão, com as seguintes características: 1) capacidade de 9.000 BTUs; 2) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência); 3) unidade evaporador com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias; função "air sweep"; fluxo de ar controlado por controle remoto; 4) controle remoto sem fio; 5) selo PROCEL e faixa de classificação "A" de eficiência energética; 6) garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para o equipamento. <b>INSTALAÇÃO INCLUSA</b>
9	02	Unidade	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU.</b> Aparelho condicionador de ar SPLIT de 0,75 TR, tipo parede (HI-WALL), tecnologia INVERTER, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h ( $\pm 0,3\%$ ), tipo slim; ciclo frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica bifásica de 220V, 60 Hz, silencioso; fluido refrigerante R410A, proteção 01 anticorrosão, com as seguintes características: 1) capacidade de 12.000 BTUs; 2) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência); 3) unidade evaporador com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias; função "air sweep"; fluxo de ar controlado por controle remoto; 4) controle remoto sem fio; 5) selo PROCEL e faixa de classificação "A" de eficiência energética; 6) garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para o equipamento. <b>INSTALAÇÃO INCLUSA.</b>
10	05	Unidade	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU.</b> Aparelho condicionador de ar SPLIT de 0,75 TR, tipo parede (HI-WALL), tecnologia INVERTER, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h ( $\pm 0,3\%$ ), tipo slim; ciclo frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica bifásica de 220V, 60 Hz, silencioso; fluido refrigerante R410A, proteção 01 anticorrosão, com as seguintes características: 1) capacidade de 18.000 BTUs; 2) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência); 3) unidade evaporador com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias; função "air sweep"; fluxo de ar controlado por controle remoto; 4) controle remoto sem fio; 5) selo PROCEL e faixa de classificação "A" de eficiência energética; 6) garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para o equipamento. <b>INSTALAÇÃO INCLUSA.</b>
11	02	Unidade	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 22.000 BTU.</b> Aparelho condicionador de ar SPLIT de 0,75 TR, tipo parede (HI-WALL), tecnologia INVERTER, com capacidade de refrigeração de 22.000 Btu/h ( $\pm 0,3\%$ ), tipo slim; ciclo frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica bifásica de 220V, 60 Hz, silencioso; fluido refrigerante R410A, proteção 01 anticorrosão, com as seguintes características: 1) capacidade de 22000 BTUs; 2) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência); 3) unidade evaporador com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias; função "air sweep"; fluxo de ar controlado por controle remoto; 4) controle remoto sem fio; 5) selo PROCEL e faixa de classificação "A" de eficiência energética; 6) garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para o equipamento. <b>INSTALAÇÃO INCLUSA.</b>
12	02	Unidade	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO INOX.</b> Gabinete em aço inox 430 brilhante; Tanque em polipropileno atóxico; Quatro torneiras frontais podendo ser uma lateral; Aparador em aço inox 430 brilhante com cabeceiras plásticas; Serpentina Interna em aço inox 304 grau alimentício; Torneiras Metal cromado; Pés aproximado em 13 cm de altura em plástico reforçado; Isolamento EPS (isopor); Conexões material atóxico Gás Refrigerante ecológico livre de CFC (R134); Compressor hermético 1/6; Temperatura controlada através de termostato com 07 níveis de regulagem; Capacidade 100 litros/h; Cabo Tripolar com aterramento (padrão ABNT); Voltagem 127 ou 220 v; Certificação do INMETRO; Medidas aproximadas (LxPxA) 610x460x1400mm; Peso aproximado (Kg) 45 Garantia mínima de 1 (um) ano de acordo com o manual;
13	01	Unidade	<b>SOPRADOR COSTAL.</b> Utiliza a tecnologia 4-MIX, que garante baixo consumo de combustível e baixa emissão de gases poluentes. É ergonômico, leve e equipado com um exclusivo e eficiente sistema antivibratório e ainda com cintos acolchoados nos ombros. <b>Dados técnicos:</b> Cilindradas 64,8cm <sup>3</sup> ; Peso: 9,8kg a 10kg; Volume de ar: 1720 m <sup>3</sup> /h; Capacidade do tanque: 1,4 L; Velocidade máxima: 90m/s; Rotação lenta: 2.500 Rpm; Rotação máxima 7.200 Rpm; Com tubo de sopro. Garantia mínima de 1 (um) ano de acordo com o manual;
14	01	Unidade	<b>ROÇADEIRA.</b> Roçadeira à Gasolina indicada para os serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho. <b>Dados Técnicos:</b> Capacidade do tanque de combustível aproximada de 580 ml; Cilindrada aproximada de 35,2 cm <sup>3</sup> ; Faca de 3 pontas; Peso aproximado de 7,7 kg; Potência aproximada de 1,7 kW (2,3 DIN-PS); Rotação da marcha lenta aproximada de 2.800 rpm. Garantia mínima

			de 1 (um) ano de acordo com o manual;
--	--	--	---------------------------------------

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1- Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 2.1.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fabricação;
- 2.1.4 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 2.1.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.4- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do contrato, termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 2.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.6- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.7- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico 016/2017**;
- 2.1.8- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.
- 2.1.9- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;
- 2.1.10- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 2.1.11- Fornecer os materiais contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 2.1.12- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;
- 2.1.13- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

- 2.1.14-** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 2.1.15-** A contratada esta obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vitimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante.
- 2.1.16-** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 2.1.17-** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 2.1.18 –** A contratada deverá obrigatoriamente entregar os materiais contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 2.1.19 -** Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 2.1.20 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.21 -** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.22 -** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
- 2.1.23 -** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

**2.2 – A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.2.1 -** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- 2.2.2 -** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 2.2.3 -** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 2.2.4 -** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **na cláusula quarta**;
- 2.2.5 -** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- 2.2.6 -** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1- DO PRAZO -** O contrato celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, sendo vedada sua prorrogação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1 - DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago mediante a emissão de faturas.

**4.1.1 -** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento dos materiais e protocolização das faturas, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**4.2.1-** Data da emissão;

**4.2.2 -** Estar endereçada ao Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar/FEMBOM, 7º BBM, CNPJ nº 22.100.219/0001-03, situado na Av. Veiga Vale eq. c/ Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, St Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, CEP.: 74954-410;

**4.2.3-** Quantidade fornecida;

**4.2.4-** Especificação dos materiais fornecidos;

**4.2.5-** Preços unitários e totais da fatura.

**4.3 -** O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

**4.4 -** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**4.5-** Caso a **CONTRATADA** não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

**4.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.7 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

**4.8 -** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.9 -** O presente contrato poderá ser reajustado nos moldes estabelecidos na Lei 8.666/93 e deverá retratar a variação efetiva utilizando para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 –** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária:

**2016.14.1401.06.1401.122.2305.449052.AO; 2016.14.1401.06.122.2305.449052.AO; 2016.14.1401.06.1401.122.2305.449052.AO.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**6.2.1** – Advertência;

**6.2.2** - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

**6.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não manter a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**6.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

**7.1** - O contrato iniciará a sua vigência a partir da assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedado a sua prorrogação.

**7.2** A contratada deverá entregar/instalar os produtos em no máximo 10 (dez) dias úteis e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva.

**7.3** Os valores deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para a entrega na sede do 7º Batalhão de Bombeiro Militar/7º BBM, situado na Av. Veiga Vale esq. c/ Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, St Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, CEP.: 74954-410, sob a supervisão do Subtenente Wellington Silva Santos.

**7.4** Ficará responsável pelo contrato o Subtenente Wellington Silva Santos portador do RG 01.324 CBMGO, CPF 776.878.841-91, Secretário do FEMBOM nomeado através do Decreto Municipal n.182 de 09 de julho de 2013 (anexo).

**7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I - Provisoriamente**, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e validades quando for o caso;

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

**7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9- CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

**9.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1**- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.2** - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.



## SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

22 - ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À  
Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2017.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2017**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



23- ANEXO IV

Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À  
Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO.  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2017 .

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 016/2017**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

24 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA

À

**Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2017.

Prezada Senhora,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos materiais, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos materiais, marca, valores unitários e totais).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$</b>	

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_ = R\$

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA \_\_\_: R\$**

Declaramos que os materiais são de primeira qualidade.

Comprometemo-nos a fornecer os materiais nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme prevista no Edital.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

26 - ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 016/2017**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

27 - ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO Nº 016/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

Localidade, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)